

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 14 de março de 2024.

À Empresa

SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME

CNPJ: 01.018.592/0001-31

Representante legal: Silene Alves de Lima Soares.

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca do Processo Punitivo nº **11355/2023**, face à Notificação datada de 18/07/2023.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de utensílios de cozinha e itens de condicionamento, para atendimento as secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa Santa, seus setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas, foi realizado o Processo Licitatório nº 199/2022 e o Pregão Eletrônico nº 110/2022. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 080/2022, firmada entre este Município e a empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**, em 12 de dezembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 361/2023/SEMED, de 04 de julho de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **3391, 3393, 3395, 3397, 3399, 3401, 3403, 3405, 3408, 3410, 3412, 3416, 3425, 3437, 3439, 3442 e 3444** enviadas em 24/05/2023.

Em vista disso, a empresa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, através dos correios com aviso de recebimento, **não tendo apresentado defesa previa**, sendo o processo remetido a SEMED, para prestar informações quanto à entrega do material e um posicionamento sobre o prosseguimento do processo. A mesma relatou que os itens foram entregues em 17/08/2023, em atraso, mas manifestou pelo arquivamento do processo, visto o interesse e empenho do fornecedor.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que o Processo Punitivo nº **11355/2023**, instaurado em desfavor da **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**, será encaminhado para arquivamento, sem envio ao fornecedor, visto que o mesmo nem apresentou defesa previa face a notificação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA FONSECA SILVA**
Data: 15/03/2024 14:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Fonseca Silva
Comissão Permanente e Cadastro de Fornecedores